

2024



Relatório de Gestão - 2023,

Plano Anual – 2024

e Proposta de Orçamento - 2024

**Associação de Apoio ao Programa de Assistência à Saúde
dos Servidores da Polícia Federal**

Sumário

1. Introdução.....	2
2. Relatório Anual Atividades - 2023.....	5
3. Plano Anual – 2024.....	7
4. Proposta Orçamentária - 2024.....	9
5. Conclusão.....	11

1. Introdução

Em agosto deste ano de 2022, a Polícia Federal criou o Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal, por intermédio da [Portaria DG/PF nº16.598, de 23 de agosto de 2022](#), adotando-o como modalidade de gestão da saúde suplementar de seus servidores. De forma a atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre essa modalidade de autogestão em saúde (Relatório 009.641/2012-2 ([21064231](#)), foi constituída a **Associação de Apoio ao Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal – ASO/PF (CNPJ 48.314.463/0001-54)**:

“25. Conforme demonstrado nos itens 13 e 14 supra, não resta dúvida de que os recursos movimentados na conta do PAS/TRT8^a, são recursos privados, uma vez que oriundos da contribuição de servidores e magistrados consignada em folha de pagamento, ainda que eventualmente possa receber recursos orçamentários e eventuais créditos adicionais da União, consignados ao Tribunal Superior do Trabalho na Lei de Orçamento Anual nos Programas de Trabalho específicos. Assim sendo, foi razoável o indeferimento da STN em relação à autorização da manutenção excepcional da conta principal do PAS/TRT8^a (Banco do Brasil S/A, Agência 1674-8, Conta Corrente 1.205.698-7), com o CNPJ da União, nos termos do supracitado art. 9º da IN STN 4/2004.

26. Além disso, a competência para autorização da manutenção de contas correntes com CNPJ da União, diversas da Conta Única é da Secretaria do Tesouro Nacional, a qual se declarou impossibilitada de autorizar a manutenção da conta corrente do PAS/TRT8^a, uma vez que os recursos financeiros nela movimentados não se enquadram na definição de disponibilidades financeiras da União.

27. Além da falta de amparo legal, o Princípio da Finalidade exige que a atuação do gestor público se destine a atender o interesse público e garantir a observância das finalidades institucionais por parte das entidades da Administração. A finalidade pública objetivada pela lei é a única que deve ser perseguida pelo administrador. Além disso, não se vislumbrou nos autos nenhum prejuízo à existência normal do Plano de Assistência-Saúde da Justiça do Trabalho da 8^a Região com o eventual encerramento da conta corrente 1.205.698-7, Agência 1674-8, aberta no Banco do Brasil S/A com o CNPJ da União, motivo desta instrução.

28. Diante do exposto, propõe-se, como forma de adequar o TRT da 8^a Região às determinações contidas no Acórdão 661/2011, determinar aquele Tribunal Regional do Trabalho faça o levantamento dos recursos públicos e privados existentes na conta corrente 1.205.698-7, Agência 1674-8, aberta no Banco do Brasil S/A com o CNPJ da União, desvinculando os recursos privados do CNPJ da União e transferindo os recursos públicos para a Conta Única, sem prejuízo dos lançamentos contábeis pertinentes.”

O objetivo específico da Associação foi, inclusive, expresso no art.3º do Regulamento do PF Saúde, além de ser explicitado, à exaustão, no âmbito do seu Estatuto.

"Art. 3º O PF SAÚDE será gerido pela Polícia Federal, no modelo de autogestão, nos termos deste regulamento, com apoio da Associação de Apoio ao Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal – ASO/PF.

Parágrafo único. A ASO/PF, associação civil sem fins lucrativos, constituída com objetivo de apoiar o PF SAÚDE, auxiliará na gestão do fundo composto, exclusivamente, com recursos oriundos das contribuições dos beneficiários e parcelas de coparticipação, arrecadados para o funcionamento do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal."

Destarte, a ASO/PF integra o PF SAÚDE e sua criação permite a segregação orçamentária dos valores privados (contribuições e coparticipações) e sua movimentação, para a melhor gestão dos recursos do Programa de Saúde.

As atividades da ASO/PF, não obstante, tem caráter acessório, na medida em que busca apoiar aquelas atividades em que o programa não dispõe de meios para executar. Essa atuação secundária desempenhada pela ASO/PF não afasta o seu papel essencial no funcionamento do programa nos moldes atuais, embora resulte numa gama restrita de atividades desempenhadas.

Dessa forma, os documentos ora apresentados, que registram as atividades desenvolvidas ao longo do ano de 2023, e prospectam as atividades previstas para o ano de 2024 e seu respectivo orçamento, seguem essa simplicidade, não obstante, é importante registrar, atinjam o objetivo primordial desta associação, que consiste em apoiar o PF Saúde na gestão dos recursos captados com as contribuições dos beneficiários do programa.

Com essas considerações, apresentamos a seguir o Relatório Anual de 2023, o Plano Anual de 2024 e a Proposta Orçamentária de 2024, conforme previsto no art. 41 do Estatuto.

Deve-se registrar, por fim, a impossibilidade de se fechar a proposta orçamentária no prazo previsos no parágrafo único do art. 41 do Estatuto em razão de, durante seu primeiro ano de funcionamento, a ASO/PF não ter recebido as demonstrações financeiras e contábeis no escritório contratado em tempo hábil.

2. Relatório Anual Atividades- 2023

O Estatuto a ASO/PF prevê no inciso VII do art. 41 que a Diretoria Executiva deve submeter anualmente o Relatório Anual de Atividades para exame do Conselho Deliberativo. Nesse sentido, de forma a contextualizar todas as atividades desempenhadas, destacamos aquilo que se desenvolveu após a realização da Assembleia Geral que constituiu esta associação.

No dia 22 de julho de 2022 foi realizada no auditório do Edifício Sede da Polícia Federal a assembleia geral que constituiu a Associação de Apoio ao Programa de Saúde dos Servidores da Polícia Federal. Finalizada a assembleia, foi confeccionada a respectiva ata, que posteriormente foi **registrada no dia 15/08/2022 junto com o Estatuto aprovado, no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília (Registrado sob o nº 00000011384, Livro nº A075, Folha nº 294).**

Após o registro, foi firmado **contrato com o Escritório de Contabilidade “Contabilidade Brasiliense”**, o que possibilitou o registro da associação perante a Receita Federal, e o que permitiu posteriormente apresentar as informações contábeis mensalmente à própria Receita Federal, assim como proporcionou a elaboração dos documentos contábeis e financeiro para prestação de contas que ora se apresenta em documento apartado.

Assim, a ASO/PF acabou sendo registrada na Receita Federal ainda no mês de outubro de 2022, ganhando o seguinte número no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 48.314.463/0001-54.**

Após o registro da associação na RFB, foi realizada a **abertura de uma conta corrente** (nº 400588-0) na Agência Governo Federal do Banco do Brasil, conta que é utilizada para cumprimento do objetivo social da ASO/PF de apoiar na gestão financeira dos recursos privados recebidos pelo programa.

Com abertura da conta corrente foram realizadas diversas reuniões com a equipe técnica do Banco do Brasil objetivando a **configuração de boletos bancários para cobrança das mensalidades, coparticipações e fundo garantidor.**

O pagamento através de boletos tem se dado, até o momento, em razão ddo PF Saúde ainda não ter obtido autorização do SERPRO para implementação da cobrança através do desconto em folha de pagamento.

Posteriormente, já no final do ano de 2023, após a realização de diversos testes simulados e reuniões com a equipe técnica do Banco do Brasil, foi implementada a **cobrança de juros e multas por atraso no pagamento dos boletos bancários.**

Por fim, a ASO/PF realizou o **tratamento mensal das informações de cobranças** de mensalidades, coparticipações e fundo garantidor para possibilitar o devido fluxo financeiro dos recursos privados do PF Saúde.

3. Plano Anual – 2024

O Estatuto a ASO/PF prevê no inciso IV do art. 41 que a Diretoria Executiva deve submeter anualmente a proposta para os planos anuais e plurianuais de atividades para análise do Conselho Deliberativo.

Nesse sentido, propõe-se para o presente ano de 2024 o seguinte plano de atividades no âmbito de seu escopo social estatutariamente estabelecido de apoio ao PF Saúde:

1. Auxiliar e apoiar, dentro dos termos regulamentares, na gestão do fundo composto para custeio do PF Saúde;
2. Empregar boas práticas de gestão em relação aos recursos depositados nas contas titularizadas pela ASO/PF;
3. Executar dentro de âmbito de suas atribuições as etapas do processo de cobrança e coparticipações.
4. Estimular as reuniões dos órgãos que compõem esta Associação dentro do cronograma estabelecido no Estatuto da ASO/PF;
5. Manter rotina de confecção e disponibilização dos documentos que o Estatuto da ASO/PF orienta publicar;
6. Acompanhar as atividades do escritório de contabilidade contratado, de forma a cumprir as obrigações tributárias principais e acessórias, nos termos da legislação pertinente;
7. Estudar a contratação de escritório de advocacia, para oferecer assistência jurídica nos casos em que a ASO/PF seja demandada em juízo;
8. Prestar apoio ao PF Saúde em outras atividades que lhe sejam apresentadas pelo programa.

Considerando, por fim, que o PF Saúde ainda possui pouco tempo de funcionamento, e que os aspectos atuariais ainda carecem de amadurecimento, entendemos por necessário dispensar, no momento, a elaboração do Plano Plurianual, haja vista tal documento, que define metas estratégicas de longo prazo, exigir maior

tempo de execução do objeto, mormente para verificar as necessidades que irão surgir nas atribuições desempenhadas pela ASO/PF.

4. Proposta Orçamentária- 2024

O Estatuto a ASO/PF prevê no inciso IV do art. 41 que a Diretoria Executiva deve submeter anualmente a proposta para o orçamento para análise do Conselho Deliberativo.

A proposta de orçamento abaixo relativo ao ano de 2024 foi realizada com base na estimativa de receitas previstas em estudo atuarial contratado pelo PF Saúde e nas despesas realizadas no ano anterior (2023).

RECEITA	EXERCÍCIO 2024 (R\$)	EXERCÍCIO 2023 (R\$)
Mensalidade	70.133.606,22	27.948.055,55
Coparticipação	8.629.137,73	688.900,26
Fundo Garantidor	689.260,00	352.370,00
Outros	-	1.621,79
Receitas Financeiras	2.800.000,00	816.897,94
TOTAL DA RECEITA ANUAL	79.452.003,95	29.807.845,54

DESPESAS	EXERCÍCIO 2024 (R\$)	EXERCÍCIO 2023 (R\$)
Honorários Profissionais (Contador)	9.300,00	9.300,00
Serviços de cobranças (taxas bancárias)	243.945,00	129.611,00
Outros	-	38,78
Despesas Administrativas	-	3.202,56
Despesas Cartorárias	-	1.681,10
Fundo Reserva	39.198.758,95	29.664.002,10
Assistência à Saúde - PF Saúde	40.000.000,00	0,00
DESPESAS TOTAIS ANUAIS	79.452.003,95	29.807.835,54

No que se refere às receitas, percebe-se um aumento significativo de arrecadação em relação ao ano de 2023, o que é exclusivamente decorrente do

aumento do número de beneficiários previsto no estudo atuarial, não havendo aumento dos valores de mensalidades, coparticipações e de contribuições para o fundo garantidor.

Já em relação às despesas, como se observa acima, a ASO/PF, buscando atingir seus objetivos institucionais, possui reduzidíssimas despesas administrativas, limitando-se aos dispêndios mínimos necessários ao bom funcionamento operacional da associação, que no caso são as despesas com escritório de contabilidade e as despesas bancárias com a cobrança de boletos. Assim, a ASO/PF concentra o dispêndio de recursos com a assistência à saúde dos beneficiários do PF Saúde, que representa 99,68% das despesas.

5. Conclusão

Com a apresentação do Relatório Anual de 2023, do Plano Anual de Atividades 2024 e a Proposta Orçamentária de 2024, a Diretoria Executiva apresenta o suporte documental relativos à gestão da ASO/PF no ano de 2003, propondo o encaminhamento ao Conselho Fiscal e, posteriormente, ao Conselho Deliberativo, para ao final ser submetido à Assembleia Geral, na forma do Estatuto.